



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.09.15.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 13.08.007/2021, de 13 de Agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de Setembro de 2021 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de Setembro de 2021, às 13:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de Setembro de 2021, às 13:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.30.00
18	00	20.122.0052.2.110.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.110.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bilcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (oficina), em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da Sede do Município de Barbalha/CE, dispo de mão de obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

6.4.2. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
 - 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da do serviço/mão de obra e das peças e acessórios.

8.2.1. O percentual de desconto ofertado deve ser o mesmo para peças e mão de obra/serviço, se os mesmos estiverem no mesmo lote, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.2 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, bem como, os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o percentual de desconto cotado poderá ser inferior ao constante discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço total do item deverá ser igual ou inferior àquele ao constante no Anexo I. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO** ofertado para o lote.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).
- 9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.
- 9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior à oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1- Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrição.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica blcompras.com, poderão ser anexados no campo OUTROS DOCUMENTOS.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior e percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES e desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021.

.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 2021.09.15.2



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2**

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.1- DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha, no que se refere à manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Barbalha/CE. O uso intensivo dos referidos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - O Município de Barbalha/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 15 km (quinze quilômetros) da localização da Sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice-versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc.) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 15 km (quinze quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 15 km (quinze quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o Inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

43

[Handwritten signature]

mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão de obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota das diversas Secretarias do Município de Barbalha- CE, conforme segue:

3.1.1 - Relação dos veículos, máquinas pesadas e classificação do porte/lote.

PAUTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PEQUENO PORTE (MOTOCICLETA)					
ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	MARCA	ANO / FAB.	ANO / MOD.
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	YAMARA - YBR 125	YAMARA	2011	2011
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	YAMARA - YBR 125	YAMARA	2011	2011
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HONDA - FAN 125	HONDA	2007/2008	2007/2008
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HONDA - XL	HONDA	1986	1986
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HONDA - XL	HONDA	1988	1988
06	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HONDA - CG FAN 125	HONDA	2007	2007
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAFRA - RIVA 150	DAFRA	2013	2013
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAFRA - RIVA 150	DAFRA	2013	2013
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	YAMARA - XTZ 125E	YAMARA	2012	2012
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	YAMARA - XTZ 125E	YAMARA	2012	2012
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	YAMARA - YBR 125	YAMARA	2007	2007
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	YAMARA - YBR 125	YAMARA	2007	2007
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	HONDA - FAN 125	HONDA	2017	2017

PAUTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PEQUENO PORTE (PASSEIO, PICK-UP E UTILITÁRIO ATÉ 700 KG)					
ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	MARCA	ANO / FAB.	ANO / MOD.
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FIAT - DOBLO	FIAT	2014	2014
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOYOTA - ETIOS	TOYOTA	2015	2015
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOYOTA - ETIOS	TOYOTA	2015	2015
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOYOTA - ETIOS	TOYOTA	2015	2015
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT - MOBI	FIAT	2020	2020
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT - MOBI	FIAT	2020	2020
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT - STRADA	FIAT	2019/2020	2019/2020
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET - KADETT	CHEVROLET	1998	1998
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET - CLASSIC	CHEVROLET	2016	2016

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

44
A

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET - CLASSIC	CHEVROLET	2016	2016
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET - CLASSIC	CHEVROLET	2016	2016
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET - MONTANA	CHEVROLET	2011	2011
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEVROLET - MONTANA	CHEVROLET	2011	2011
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITROEN - BERLINGO	CITROEN	2018/2019	2018/2019
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT - SANDERO	RENAULT	2011	2011
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT - SANDERO	RENAULT	2011	2011
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WOLKSWAGEN - PARATI	WOLKSWAGEN	1990	1990
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WOLKSWAGEN - KOMBI	WOLKSWAGEN	2002/2003	2002/2003
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WOLKSWAGEN - SAVEIRO	WOLKSWAGEN	2008/2009	2008/2009
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WOLKSWAGEN - GOL	WOLKSWAGEN	2016/2017	2016/2017
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TROLLER - JIPE	TROLLER	2000/2001	2000/2001
22	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FIAT - UNO	FIAT	2019	2019
23	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FIAT - MOBI	FIAT	2020	2020
24	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CHEVROLET - CLASSIC	CHEVROLET	2016	2016
25	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FIAT - UNO	FIAT	2001	2001
26	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CHEVROLET - CLASSIC	CHEVROLET	2016	2016
27	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	WOLKSWAGEN - GOL	WOLKSWAGEN	2007	2007
28	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CITROEN - AIRCROSS	CITROEN	2016	2016
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	GM CHEVROLET - C20 CUSTOM	GM CHEVROLET	1990	1990
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	FIAT - STRADA	FIAT	2011	2011
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	WOLKSWAGEN - KOMBI	WOLKSWAGEN	2008	2008
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	FIAT - FIORINO	FIAT	2008	2008

PAUTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, VAN E CAMINHONETE)					
ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	MARCA	ANO / FAB.	ANO / MOD.
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2011	2011
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2011	2011
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2012	2012
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2012	2012
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2011	2011
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2011	2011
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2001	2001
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEN - ÔNIBUS	WOLKSWAGEN	2011	2011

FWR



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

45
h

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEM - ÔNIBUS	WOLKSWAGEM	2012	2012
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERCEDES - ÔNIBUS	MERCEDES	1999	1999
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERCEDES - ÔNIBUS	MERCEDES	2011	2011
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERCEDES - ÔNIBUS	MERCEDES	2011	2011
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERCEDES - ÔNIBUS	MERCEDES	2011	2011
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERCEDES - ÔNIBUS	MERCEDES	1991	1991
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MERCEDES - ÔNIBUS	MERCEDES	1991	1991
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2008	2008
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2012	2012
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2014	2014
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2011	2011
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2009	2009
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2009	2009
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2008	2008
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	VOLARE	2014	2014
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IVECO - MICRO-ÔNIBUS	IVECO	2011	2011
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CITROEN - VAN	CITROEN	2011	2011
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WOLKSWAGEM - CAMINHÃO	WOLKSWAGEM	2014	2014
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT - DUCATO	FIAT	2007	2007
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT - TORO	FIAT	2016/2017	2016/2017
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT - TORO	FIAT	2016/2017	2016/2017
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITROEN - JUMPER	CITROEN	2014	2014
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES - SPRINTER	MERCEDES	2011	2011
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES - SPRINTER	MERCEDES	2011	2011
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES - SPRINTER	MERCEDES	2011	2011
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT - MASTER	RENAULT	2019	2019
35	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FIAT - TORO	FIAT	2018	2018
36	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CITROEN - JUMPER	CITROEN	2011	2011
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	MERCEDES BENZ 2720 - CAMINHÃO	MERCEDES	2013	2013
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	WOLKSWAGEM WORKER 24.220 - CAMINHÃO	WOLKSWAGEM	2013	2013
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	WOLKSWAGEM 26.280 CRM - CAMINHÃO	WOLKSWAGEM	2011	2011

PAUTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS - GRANDE PORTE

ITEM	ÓRGÃO	VEÍCULO	MARCA	ANO / FAB.	ANO / MOD.
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	MOTONIVELADORA G 930	VOLVO	2001	2001

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

46
R

Item	Descrição dos Serviços	Modelo	Marca	Ano	Ano
02	INFRAESTRUTURA E OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	MOTONIVELADORA 120k	CATERPILLAR	2005	2005
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	RETRO ESCAVADEIRA 3C PLUS	JCB	2013	2013
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	RETRO ESCAVADEIRA 3C	JCB	2011	2011
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	PÁ CARREGADEIRA W130	NEW HOLLAND	2014	2014
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	TRATOR DE PNEUS 235	MASSEY FERGUSON	2003	2003

3.1.2 – Relação dos lotes e valor mínimo de referência para cada lote (percentual de desconto).

Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para os veículos a gasolina do tipo motocicletas, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 41.687,50 - valor total estimado para serviço: R\$ 31.736,00.	6,33%

Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para os veículos a gasolina tipo passeio, pick-up utilitários, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 394.240,00 - valor total estimado para serviço: R\$ 107.160,00.	11,93%

Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para os veículos a óleo diesel tipo ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 684.577,00 - valor total estimado para serviço: R\$ 180.916,00.	10,67%

Lote 04 – Grande porte – (máquinas pesadas)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para as máquinas pesadas a óleo diesel, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 490.000,00 - valor total estimado para serviço: R\$ 160.000,00.	7,70%

3.1.3 – Detalhamento e Composição do Orçamento Básico

Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)				
Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$

FNU



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

47
R

1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 03 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	10.312,50	6,33%	9.659,71
1.1	Mão de obra para 03 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	7.320,00		6.856,64
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 02 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	6.875,00		6.439,81
2.1	Mão de obra para 02 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	4.880,00		4.571,09
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 06 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	20.625,00		19.319,43
3.1	Mão de obra para 06 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	14.652,00		13.724,52
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.437,50		3.219,90
4.1	Mão de obra para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	2.442,00		2.287,42
5	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	3.437,50		3.219,90
5.1	Mão de obra para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	2.442,00		2.287,42
Total:		76.423,50		71.585,84

Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 01 veículo de pequeno porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação	12.320,00	11,93%	10.850,22
1.1	Mão de obra para 01 veículo de pequeno porte pertencente à Secretaria Municipal de Educação	2.970,00		2.615,68
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 20 veículos de pequeno porte pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	246.400,00		217.004,48
2.1	Mão de obra para 20 veículos de pequeno porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	59.400,00		52.313,58
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 04 veículo de pequeno porte pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	49.280,00		43.400,90
3.1	Mão de obra para 04 veículo de pequeno porte pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	24.000,00		21.136,80
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 07 veículo de pequeno porte	86.240,00		75.951,57

Fwd



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

48
R

	pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social		
4.1	Mão de obra para 07 veículo de pequeno porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	20.790,00	18.309,75
Total:		501.400,00	441.582,98

Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete)

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 26 veículos de grande porte (ônibus e micro-ônibus, caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Educação	459.869,30	10,67%	410.801,25
1.1	Mão de obra para 26 veículos de grande porte (ônibus e micro-ônibus, caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Educação	123.196,70		110.051,61
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 08 veículo de grande porte pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	115.500,00		103.176,15
2.1	Mão de obra para 08 veículos de grande porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	23.100,00		20.635,23
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 03 veículos de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	86.108,00		76.920,28
3.1	Mão de obra para 03 veículos de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	30.000,00		26.799,00
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 02 veículo de grande porte pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	23.100,00		20.635,23
4.1	Mão de obra para 02 veículo de grande porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	4.620,00		4.127,05
Total:		865.494,00		773.145,80

Lote 04- Máquinas pesadas – Grande porte

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para 06 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.	490.000,00	7,70%	452.270,00
1.1	Serviços de Mão-de-Obra para 06 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	160.000,00		147.680,00
Total:		650.000,00		599.950,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.886.264,62 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e serviços de mão de obra) em sua totalidade será de R\$ 2.093.317,50 (dois milhões, novecentos e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração o menor percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em cada

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

49
A

lote, apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barbalha/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os percentuais obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

3.3 - Não serão aceitas ofertas de percentual de desconto inferior ao estipulado no respectivo lote, conforme constante no orçamento acima.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.3 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.5 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

4.6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.8 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.9 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.10 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.11 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

50
R

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.30.00
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.30.00
18	00	20.122.0052.2.110.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.110.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/serviços e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Barbalha/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão de obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

10 - GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

Fwv



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:


* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao desconto concedido.

11.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.


11.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias na conta da CONTRATADA.


Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021.


João Paulo da Silva Olegário
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Educação


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Obras


Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento
Social


Francisco Welton Vieira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Agrário



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.09.15.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

RESUMO DO SERVIÇO

Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para os veículos a gasolina do tipo motocicletas, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 41.687,50 - valor total estimado para serviço: R\$ 31.736,00.	

Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para os veículos a gasolina tipo passeio, pick-up utilitários, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 394.240,00 - valor total estimado para serviço: R\$ 107.160,00.	

Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para os veículos a óleo diesel tipo ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 684.577,00 - valor total estimado para serviço: R\$ 180.916,00.	

Lote 04 – Grande porte – (máquinas pesadas)

Item	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (Percentual de Desconto)
01	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) e Serviços de Mão-de-Obra para as máquinas pesadas a óleo diesel, pertencentes a frota do Município de Barbalha/CE. Valor total estimado para peças: R\$ 490.000,00 - valor total estimado para serviço: R\$ 160.000,00.	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta)				
Item	Descrição dos Serviços	Vir. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vir. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 03 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	10.312,50		
1.1	Mão de obra para 03 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	7.320,00		
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 02 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	6.875,00		
2.1	Mão de obra para 02 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	4.880,00		
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 06 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	20.625,00		
3.1	Mão de obra para 06 motocicletas a gasolina pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	14.652,00		
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.437,50		
4.1	Mão de obra para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	2.442,00		
5	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	3.437,50		
5.1	Mão de obra para 01 motocicleta a gasolina pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	2.442,00		
Total:		76.423,50		

Lote 02 – Pequeno porte (Passelo, Pick-up e utilitário até 700 KG)				
Item	Descrição dos Serviços	Vir. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vir. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 01 veículo de pequeno porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação	12.320,00		
1.1	Mão de obra para 01 veículo de pequeno porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação	2.970,00		
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 20 veículos de pequeno porte pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	246.400,00		
2.1	Mão de obra para 20 veículos de pequeno porte pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	59.400,00		
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 04 veículo de pequeno porte pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	49.280,00		



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.1	Mão de obra para 04 veículo de pequeno porte pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	24.000,00		
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 07 veículo de pequeno porte pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	86.240,00		
4.1	Mão de obra para 07 veículo de pequeno porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	20.790,00		
Total:		501.400,00		

Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete)

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 26 veículos de grande porte (ônibus e micro-ônibus, caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Educação	459.869,30		
1.1	Mão de obra para 26 veículos de grande porte (ônibus e micro-ônibus, caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Educação	123.195,70		
2	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 08 veículo de grande porte pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	115.500,00		
2.1	Mão de obra para 08 veículos de grande porte pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	23.100,00		
3	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 03 veículos de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	86.108,00		
3.1	Mão de obra para 03 veículos de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	30.000,00		
4	Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais ou genuínos), para 02 veículo de grande porte pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	23.100,00		
4.1	Mão de obra para 02 veículo de grande porte pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	4.620,00		
Total:		865.494,00		

Lote 04– Máquinas pesadas – Grande porte

Item	Descrição dos Serviços	Vlr. Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto	Vlr. Estimado (pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para 06 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.	490.000,00		
1.1	Serviços de Mão-de-Obra para 06 máquinas pesadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	160.000,00		
Total:		650.000,00		



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DO OUTRO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e CGF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.15.2, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão de obra) em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações (oficina), dispondendo de aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.09.15.2



AVISO DE LICITAÇÃO


Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2021.09.15.2

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021


Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03.02, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP, CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATADA: INDYVA CONTRULÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços para Execução do Projeto de reconstrução de Estradas Vicinais do trecho Estrada Lagoa da Serra ao Distrito de Barra do Sítio e Rodovia Padre Cleo no Distrito de Ferrolândia, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Banabuiú-CE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Presente Instrumento tem por Objetivo prorrogar o prazo de Vigência do Contrato originário pelo período de 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Inc II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: Francisco Carlos Farias, SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Rodney Rob Queiroga Freitas. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.002/2021-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, CONFORME MAPF 3673, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, Vencedor: LOPES CALISTO E CAUSTO LTDA, CNPJ. Nº 09.170.974/0001-98, com o valor global R\$ 654.190,29 (SESCENTOS CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). Adjuca e Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº 8.666/93

Banabuiú/CE, 13 de Setembro de 2021
CHRYSYIAN AURELIO DA SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Verificação de Dóitos - SVD, da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato Nº 20150334 oriundo da Tomada de Preço Nº 08.12.01/2015. Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, João Vicente Ferreira de Arruda Coelho - Secretário; Contratada e signatário: Agape Construções & Incorporação Ltda - EPP, Do Fundamento Legal: Cláusula Terceira do Contrato originário e art.57, da Lei nº 8.666/93. Do Objeto: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/09/2016 e término 13/03/2017. Da Dotação Orçamentária: 1301.15.451.0025.1.041 - 4.4.90.51.00. Das Demais Cláusulas: as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas; Data de Assinatura: 13/09/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo Ao Contrato Nº 20150334 oriundo da Tomada de Preço Nº 08.12.01/2015. Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, David Ribeiro Moreira - Secretário; Contratada e signatário: Agape Construções & Incorporação Ltda - EPP, Sr. Marcelo Franklin Gondim - Sócio; Do Fundamento Legal: Cláusula Citava do Contrato originário e inciso VI do §1º do art.57, da Lei nº 8.666/93. Do Objeto: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/02/2017 e término 09/09/2017. Da Dotação Orçamentária: 1301.15.451.0025.1.041 - 4.4.90.51.00. Das Demais Cláusulas: as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas; Data de Assinatura: 13/09/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato Nº 20150334 oriundo da Tomada de Preço Nº 08.12.01/2015. Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, João Vicente Ferreira de Arruda Coelho - Secretário; Contratada e signatário: Agape Construções & Incorporação Ltda - EPP Sr. Marcelo Franklin Gondim - Sócio; Do Fundamento Legal: art.57, §1º, alínea "d", e §1º da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato originário; Do Valor: R\$291.183,27 (duzentos e noventa e um mil cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); Das Demais Cláusulas: as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas; Data de Assinatura: 04/01/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato Nº 20150334 oriundo da Tomada de Preço Nº 08.12.01/2015. Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, João Vicente Ferreira de Arruda Coelho - Secretário; Contratada: Agape Construções & Incorporação Ltda - EPP, Sr. Marcelo Franklin Gondim - Sócio; Do Fundamento Legal: Cláusula Terceira do Contrato originário e art.57, da Lei nº 8.666/93. Do Objeto: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/03/2016 e término 13/09/2016. Da Dotação Orçamentária: 1301.15.451.0025.1.041 - 4.4.90.41.00. Das Demais Cláusulas: as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas; Data de Assinatura: 16/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Processo Administrativo Nº 2021.09.13.001 de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona Externa). Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 - SMO-SRP, Órgão requisitante da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, Órgão Garante da Ata de Registro de Preços: Secretaria de Saúde de Prefeitura Municipal de Jucaás/CE. Objeto: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e afins para atender as necessidades da atenção básica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - SMO-SRP garantida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucaás/CE. Fornecedor(es): Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI. Valor Global R\$ 1.531.391,68 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); Fundamento Legal: art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 15 de setembro de 2021. Kenia Sumayra da Pessoa Quatroz - Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.27.TP.08R

Tomada de Preços Nº 2021.04.29.27.TP.08R. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna publico o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Empresa vencedora: Fretar Transportes e Serviços EIRELI com proposta no valor global de R\$ 84.012,90 (oitenta e quatro mil doze reais e noventa centavos). Informações: www.cpcamposales@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 15 de Setembro de 2021
LUCLESSIAN CAJUTO DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUVAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.030/2021-PE

Pregão Eletrônico Nº 01.030/2021-PE, A Pregoeiro Oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, a recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendido até dia 28 de Setembro de 2021 às 08h00m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a aquisição de brinquedos didáticos para Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Carnaubal - CE, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201400212. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 17h30min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br.

Carnaubal - CE, 15 de Setembro de 2021
ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.13.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Setembro de 2021, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021.09.13.02, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, a qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia/CE, 15 de Setembro de 2021
INGRÍDIO GOMES MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.07 - DIVERSAS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Setembro de 2021, às 08h (oito horas), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2021.09.14.02 - DIVERSAS, com fins a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a terceirização de mão de obra, de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 15 de setembro de 2021
MÁRIA LEONIZ MIRANDA SERPA
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.09.15.2.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.09.15.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1487EBF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/09/2021. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.09.15.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais para atender às necessidades do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.09.15.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.15.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Setembro de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.09.08.01PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças de mobiliário, destinados a Creche Prò Infância, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 28 de setembro de 2021 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 28 de setembro de 2021, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 28 de setembro de 2021, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bmmnetlicitacoes.com.br, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de setembro de 2021. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10.009/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de outubro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.009/2021-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a reforma do mercado antigo, situado na Rua Manuel Pereira, S/N, Bairro Centro, em Maracanaú/CE tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. **Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL, Maracanaú, Ceará, em 15 de setembro de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio da sua Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, torna público, no uso de suas atribuições legais em consonância da Lei nº 10.520/2002, torna público a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.15.01PE, tipo "menor preço global por item" cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo vencedora as empresas: Global Empreendimentos LTDA/CNPJ: 01.633.600/0001-50, valor global: R\$ 2.374.308,30 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), e a empresa Ancora Construções & Locações EIRELI / CNPJ: 27.841.317/0001-07, com o valor global: R\$ 780.791,63 (setecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), pela proposta mais vantajosa para essa Unidade Administrativa. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de setembro de 2021. Ana Flávia Teixeira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.09.14.02 - DIVERSAS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Setembro de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2021.09.14.02 - DIVERSAS, com fins a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a terceirização de mão de obra, de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leoney Miranda Serpa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Extrato da Ata de Registro de Preços nº ARP Nº 21.09.14.01; 21.09.14.02; 21.09.14.03 e 21.09.14.04 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PME-21.08.13.01-PERP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Forquilha-CE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática e processamento de dados para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Forquilha-CE; Empresas Beneficiárias da ARP: Maria do Perpetuo Socorro Farias Paiva - ME, Valor Total: R\$ 129.819,68 (cento e vinte e nove mil oitocentos e dezanove reais e sessenta e oito centavos), Representante Legal: Maria do Perpetuo Socorro Farias Paiva; Rafael Cidéo Pinto - ME, Valor Total: R\$ 106.454,40 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), Representante Legal: Rafael Cidéo Pinto; Brito Bastos Empreendimentos LTDA - ME, Valor Total: R\$ 25.614,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais), Representante Legal: Arnaldo Nogueira Brito Bastos; T Soares Rodrigues Comercio Varejista - ME, Valor Total: R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), Representante Legal: Thiago Soares Rodrigues, Validade da ARP: 12 (doze) meses a partir da data da publicação. **Forquilha/CE, 15 de setembro de 2021. Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato de 5º Aditivo Ao Contrato Nº 20150334 oriundo da Tomada de Preço Nº 08.12.01/2015 - Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, David Ribeiro Moreira - Secretário; Contratada e signatário: Agape Construções & Incorporação Ltda - EPP, Sr. Marcelo Franklin Gondim - Sócio; Do Fundamento Legal: Cláusula Oitava do Contrato originário e inciso VI do §1º do art.57, da Lei nº 8.666/93. Do Objeto: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/02/2017 e término 09/09/2017. Da Dotação Orçamentária: 1301.15.451.0025.1.041 - 4.4.90.51.00. Das Demais Cláusulas: as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas; Data da Assinatura: 13/03/2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2021 CP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de limpeza pública, varrição, coleta, e transporte dos resíduos sólidos na Sede e Distritos do Município de Tururu, conforme projeto. A mesma fica marcada sua abertura para o dia 19 de outubro de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro. **Vinicius do Vale Cacao - Presidente da Comissão de Licitação, Tururu, 15 de setembro de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão nº 2020.02.06.1. Partes: o Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Dario Alves Carvalho. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE. Valor mensal estimado: R\$ 5.779,76 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Dario Alves Carvalho. Data de assinatura do Aditivo ao Contrato: 04 de agosto de 2021.

